



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI N. 14

DE 3 DE DEZEMBRO DE 1947

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRÊTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1948.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, - do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DA RECEITA GERAL

Artigo 1.º - A Receita Geral do Município de Ribeirão Preto, para o exercício de 1948, é orçada em Cr\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

## CAPÍTULO II

### DA DESPESA GERAL

Artigo 2.º - A Despesa Geral do Município de Ribeirão Preto, para o exercício de 1948, é fixada em Cr\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Artigo 3.º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios previstas na presente lei.

§ Único - A autorização legislativa a que se refere o artigo presente dependerá do cumprimento das exigências constantes do Decreto-Lei que regulamenta a cooperação financeira do Município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 3 de dezembro de 1947.

a) - JARBAS VIEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal